



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Publicado em 29 de dezembro de 2022

DECRETO N° 14.673/2022

Dispõe sobre a qualificação e categorização da antiga Unidade de Conservação denominada “Sistema Municipal de Áreas de Proteção Ambiental - SIMAPA”, que passa a se denominar Área de Proteção Ambiental dos Morros da Guanabara no município de Niterói, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Niterói, no uso de suas prerrogativas constitucionais e das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que o autoriza a expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o que é dever do Poder Público e da coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, definindo espaços territoriais a serem preservados, conforme dispõe o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 261 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a Mata Atlântica é patrimônio nacional, cuja utilização é vinculada à lei, conforme o disposto no § 4º do artigo 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Código Florestal (Lei Federal 12.651/2012) define como de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais e nas restingas, como fixadoras de dunas, manguezais em toda a sua extensão, áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes e nas encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

CONSIDERANDO que a Lei da Mata Atlântica e seu regulamento (Lei Federal 11.428/2006 e Decreto Federal 6.660/2008) impõe severas restrições para remoção de florestas primárias e secundárias nos estágios médio e avançado de regeneração;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 140/2011 e sua regulamentação estadual através da Resolução CONEMA n° 92/2021 dispõem sobre as atribuições municipais no licenciamento ambiental e manejo de florestas;

CONSIDERANDO que as áreas que abrigam espécies ameaçadas de extinção, exemplares raros de fauna e da flora e áreas de interesse arqueológico, histórico, paisagístico e cultural são áreas de preservação permanente, de acordo com o art. 268 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as belezas cênicas espetaculares, o potencial turístico e a importância da biodiversidade das áreas naturais de Niterói;

CONSIDERANDO que as Áreas de Proteção Ambiental como unidades de conservação de uso sustentável, têm como objetivo proteger a diversidade biológica, disciplinar o



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais, podendo ser constituída por terras públicas ou privadas, segundo o artigo 15 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

CONSIDERANDO que o SIMAPA sofreu recategorização parcial, para Parque Natural Municipal Floresta do Baldeador, da área de especial interesse ambiental do Morro do Castro pelo artigo 3, inciso I da lei municipal nº 3639/2021;

CONSIDERANDO que desde 25 de fevereiro de 2015, o SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas) é o único sistema geodésico de referência oficialmente adotado no Brasil;

CONSIDERANDO que o SIMAPA compõe-se de áreas localizadas em região que apresenta histórico de eventos de susceptibilidade geomorfológica, e deste modo, necessita de uma abordagem sistêmica de recuperação de áreas atingidas por desastres, no que tange a adoção de medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco, priorizando assim, a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme aponta lei a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDE, Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012;

DECRETA

Art. 1. A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL SIMAPA, criada pelo DECRETO nº 11.744/2014, localizada no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 9.985/2000, passa a reger-se por este Decreto, mantidos os efeitos jurídicos decorrentes do seu ato de criação.

§1º. Fica alterado o nome da Área de Proteção Ambiental do Sistema Municipal de Áreas de Proteção Ambiental (SIMAPA), que de acordo com a nova denominação é intitulada: Área de Proteção Ambiental dos Morros da Guanabara.

§2º. A Área de Proteção Ambiental dos Morros da Guanabara é uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável que compreende uma área total 526 hectares (quinhentos e vinte e seis), localizada na Região Norte.

§3º. A delimitação precisa da APA dos Morros da Guanabara é apresentada em Memorial Descritivo constante ao Anexo do presente Decreto, sendo que o subsolo e o espaço aéreo também integram a área da Unidade de Conservação de Uso Sustentável e serão definidos no respectivo Plano de Manejo.

Art. 2. A APA dos Morros da Guanabara tem por objetivo básico a preservação do conjunto natural e paisagístico do município, com ênfase para a gestão de recursos hídricos (nascentes e rios), área insular, recuperação e preservação das florestas ombrófilas densas - proporcionando um adequado desenvolvimento urbano da área, visando principalmente disciplinar o processo de ocupação do solo, assegurando a sustentabilidade dos recursos naturais e a diversidade biológica, e ainda:



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

I – Proteger a paisagem e os recursos naturais considerados como essenciais à população local e capaz de promovê-la social e economicamente;

II – Assegurar mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade na gestão da APA dos Morros da Guanabara;

III – Fomentar de atividades de pesquisa científica, educação e interpretação ambiental, recreação e turismo ecológico nas áreas da UC;

IV – Assegurar o desenvolvimento com sustentabilidade ambiental e econômica no território da APA, de maneira alinhada às propostas gerais de desenvolvimento do município de Niterói;

V – Garantir a proteção de encostas e áreas com declividade acentuada por meio da adoção de medidas preventivas e mitigadoras na gestão de áreas com histórico de risco geomorfológico;

VI – Instituir um modelo de áreas protegidas em Niterói, oferecendo oportunidades de visitação, aprendizagem, inspiração e relaxamento e demais atividades ambientalmente compatíveis.

Parágrafo único: quanto às atividades constantes ao inciso III, a pesquisa científica dependerá de prévia autorização expedida pelo órgão responsável, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Niterói, no caso de áreas de domínio público, e para as áreas de domínio privado, estará sujeita às condições estabelecidas pelos proprietários, observadas as exigências e restrições legais.

Art. 3. O estabelecimento de normas e restrições de uso das áreas particulares que integram a APA dos Morros da Guanabara respeitarão os limites constitucionais e serão estabelecidos com o fito exclusivo de garantir a preservação ambiental, conforme autoriza o §2º do art. 16 da Lei Federal nº 9.985/2000.

Art. 4. O órgão responsável pela gestão, implantação, administração e fiscalização da UC é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, devendo:

I – Buscar apoio de organizações governamentais e não governamentais, bem como instituições privadas, grupos sociais organizados e instituições acadêmicas para a proposição de atividades voltadas à pesquisa, à educação ambiental e ao desenvolvimento sustentável.

II – Alocar recursos financeiros necessários para a gestão da atividade de conservação, estabelecendo parcerias e viabilizando propostas de auto sustentabilidade progressiva.

Art. 5. Será facultado à Administração Pública Municipal exercer a gestão e administração da APA dos Morros da Guanabara de modo compartilhado com instituições ou entidades de públicas ou privadas que possuam objetivos compatíveis com



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

a finalidade da Unidade de Conservação, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.985/2000.

Parágrafo único: A fiscalização da Unidade de Conservação é indelegável, devendo ser exercida diretamente pelo Poder Público, que também fiscalizará a entidade com quem compartilha a responsabilidade pela administração da UC.

Art. 6. O Plano de Manejo da UC deverá ser elaborado no prazo máximo de 05 (cinco) anos contados da data de sua criação, conforme §3º do art. 27 da Lei Federal 9.985/2000, assegurando-se participação dos proprietários de áreas que compõem a APA, bem como da população residente, e devendo ser aprovado mediante portaria expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

§1º No âmbito do Plano de Manejo deverão ser definidas as atividades estimuladas e permitidas na APA dos Morros da Guanabara, bem como estabelecidos as restrições e critérios de ocupação e uso do solo, inclusive sobre áreas urbanas e de expansão urbana.

Art. 7. Na APA dos Morros da Guanabara as restrições de usos e atividades serão dispostas no âmbito do Plano de Manejo da UC, junto com outras disposições que serão definidas no âmbito deste instrumento.

Art. 8. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAN será o Conselho Consultivo para apoiar as atividades de gestão e implementação da UC.

Parágrafo Único. Por deliberação do COMAN, em proposição advinda da Secretária de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, poderá ser criado Conselho Exclusivo para a APA dos Morros da Guanabara.

Art. 9. Os recursos de custeio da APA dos Morros da Guanabara serão proporcionados pelo Tesouro Municipal, pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos termos dos artigos 30, 31 e 32 da Lei Municipal nº 2.602/2008 e outros recursos legais cabíveis.

Art. 10. O Poder Público Municipal deverá promover a criação de corredores ecológicos em conexão com o conjunto de unidades de conservação vizinhas ou próximas.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade tomará as providências necessárias ao cumprimento dos termos contidos neste Decreto no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 12. Fica revogado o artigo 3º do decreto 11.744/2014, bem como as demais disposições constantes do referido decreto relacionadas ao SIMAPA.

Art. 13. Considera-se cumprida a disposição do caput do art. 176 da lei municipal nº 3385/2019 com o presente decreto e com a lei municipal nº 3639/2021 e com a lei municipal nº 3560/2020.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

AXEL GRAEL – PREFEITO

Anexo I do Decreto nº 14.673/2022, que dispõe sobre a qualificação e categorização do antigo SIMAPA, que passa a se denominar APA dos Morros da Guanabara

MEMORIAL DESCRITIVO

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Área de Proteção Ambiental dos Morros da Guanabara

MUNICÍPIO: Niterói **ÁREA TOTAL:** 526 hectares

SISTEMA GEODÉSICO: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO: UTM/ Fuso 23 S

BASE DE DADOS UTILIZADA PARA DELIMITAÇÃO: Curvas de Nível da FUNDREN na escala de 1:10.000, de 1976.

ESCALA: 1:2000

ÁREA 1 (APP Ilha Manoel João): É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na Orla da Baía de Guanabara no ponto de coordenadas (EN 693260; 7471414); segue na direção nordeste por esta orla passando pela estrutura rochosa até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 2 (ZRA 10 do Morro do Holofote): É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Fração Urbana FON 02-A conforme definida na lei municipal nº2233/2005 no ponto de coordenadas (EN 695035; 7468869); segue na direção sudoeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar a curva de nível 30 metros no ponto de coordenadas (EN 694750; 7468729); segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694702; 7468706); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível de 35 metros no ponto de coordenadas (EN 674700; 7468714); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694545; 7468680); Segue na direção norte por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694550; 7468849); Segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694425; 7468834); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da Fração Urbana BAR 06-C, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 694380; 7468869); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 694417; 7468862); Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694840; 7469209); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694865; 7469169); Segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 50 m no ponto de coordenadas (EN 694990; 7469164); Segue na direção sudeste por esta curva de nível



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695015; 7468979); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 3 (ZRA 03 Morro do Teixeira de Freitas - Morro do Castro, ZROU 17 da Rua 5 de Março, ZROU 18 da Rua Teixeira de Freitas e ZROU 15 da Ladeira do Castro): É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 145 metros no ponto de coordenadas (EN 698105; 7468229); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698015; 7468599); Segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 135 metros no ponto de coordenadas (EN 967990; 7468579); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697875; 7468557); Segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 105 metros no ponto de coordenadas (EN 697815; 7468494); Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697625; 7468474); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 135 metros no ponto de coordenadas (EN 697605; 7468529); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697578; 7468594); Segue na direção oeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 80 metros no ponto de coordenadas (EN 697496; 7468599); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697465; 7468659); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas (EN 697542; 7468644); Segue na direção norte por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697560; 7468699); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697415; 7468824); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697460; 7468874); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697545; 7468804); Segue na mesma direção por uma reta linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697679; 7468767); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 150 metros no ponto de coordenadas (EN 697750; 7468659); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697970; 7468839); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas (EN 697925; 7468879); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697785; 7468984); Segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 80 metros no ponto de coordenadas (EN 697770; 7468914); segue na direção oeste por esta curva de nível até encontrar o limite da AEISA 14 - Rua José Carlos da Silveira Nogueira, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 697705; 7468909); segue na direção sul por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697428; 7468912); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697396; 7468998); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

697420;7469064); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 55 metros no ponto de coordenadas (EN 697470; 7469034); segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697540; 7469049); Segue na direção nordeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 697647; 7469057); Segue na mesma direção por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697945; 7469229); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 120 metros no ponto de coordenadas (EN 697970; 7469199); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698011; 7469257); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697990; 7469302); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697955; 7469334); Segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar a Rua Carolina Vieira Dias no ponto de coordenadas (EN 697835; 7469389); segue na direção noroeste por esta rua e depois passando pela Rua Teixeira de Freitas até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697745; 7469514); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697756; 7469576); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 115 metros no ponto de coordenadas (EN 697720; 7469589); segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697596; 7469566); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 105 metros no ponto de coordenadas (EN 697525; 7469504); segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697585; 7469339); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 60 metros no ponto de coordenadas (EN 697500; 7469279); segue na direção norte por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697420; 7469294); segue direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 80 metros no ponto de coordenadas (EN 697383; 7469284); segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697310; 7469209); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 95 metros no ponto de coordenadas (EN 697365; 7469299); segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697345; 7469359); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 85 metros no ponto de coordenadas (EN 697340; 7469379); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696620; 7469154); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 696740; 7469159); segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696895; 7469464); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 696865; 7469499); segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696918; 7469608); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 696960; 7469619); Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

de coordenadas (EN 696806; 7469628); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 696808; 7469626); segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696615; 7469484); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 696585; 7469509); segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696430; 7469424); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696398; 7469461); segue na direção oeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 696240; 7469454); segue na direção norte por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695690; 7469299); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695705; 7469324); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o divisor de águas no ponto de coordenadas (EN 695745; 7469354); segue na direção nordeste pelo limite da AEISA 04, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 696050; 7469564); segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697395; 7469969); segue na direção sul por uma linha imaginária até encontrar a Fração Urbana FON 01-P, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, no o caminho do Quebra no ponto de coordenadas (EN 697396; 7469857); segue na direção sudoeste pelo limite da Fração Urbana FON 01- P, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698020; 7469686); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698010; 7469666); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697887; 7469579); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a Fração Urbana CAR 01-I, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 697905; 7469564); segue na mesma direção sudeste pelo limite da Fração Urbana CAR 01-I, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698155; 7469404); segue na direção sudoeste por uma linha imaginária passando pelo alinhamento da rua sem nome (paralela à Estrada Bento Pestana) até encontrar a curva de nível de 175 metros no ponto de coordenadas (EN 698090; 7469174); segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698125; 7469059); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 165 metros no ponto de coordenadas (EN 698129; 7468681); segue na direção sudoeste pelo limite da Zona de Produção Mineral 01 - Cova da Onça, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto inicial da descrição.

ÁREA 4 - (ZROU 16 Estrada Bento Pestana): É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (EN 698505; 7468719); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da fração urbana CAR 1-E, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698643; 7468671); segue na direção sudoeste por este limite, conforme definido na lei



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da fração urbana CAR 4-A, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698382; 7468268); segue na direção noroeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da Zona de Produção Mineral 01 - Cova da Onça, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698314; 7468326); segue na direção norte por este limite, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 5 (ZROU 8 Morro do Castro): É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da ZROU 8 - Morro do Castro, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698585; 7468799); segue na direção nordeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698588; 7468837); segue em direção nordeste pela curva de nível 125 metros até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699159; 7469158); segue na direção sudeste pelo limite da ZROU 8 - Morro do Castro, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o limite da fração urbana CAR 1-J, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 699199; 7469128); segue na direção sudeste pelo limite da fração urbana CAR 1-J, conforme definido na lei municipal 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699180; 7469077); segue na direção nordeste pela curva de nível 100 metros até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699177; 7468998); segue na direção sudeste pelo limite da Fração Urbana CAR 03, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 6 (ZRA 1 do Vale da Boa Esperança 1, ZRA 2 do Vale na Boa Esperança 2 e ZROU 02 do Vale da Boa Esperança): É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 105 metros no ponto de coordenadas (EN 698932; 7468257); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o limite da Fração Urbana CAR-3, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698898; 7468745); segue na direção nordeste por este limite até encontrar o limite da AEISA 16, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 699250; 7468839); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699230; 7468809); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699210; 7468759); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699175; 7468664); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699175; 7468604); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699240; 7468594); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699240; 7468669); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699335; 7468714); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da Fração urbana CAR 04-B, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 699405; 7468709); segue na direção sudoeste por este limite até encontrar o ponto de



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

coordenadas (EN 699285; 7468474); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas (EN 699250; 7468499); segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699165; 7468374); segue na direção sul por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 699165; 7468361); segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699055; 7468624); segue na direção norte por uma linha reta imaginária até o limite da ZROU 02 - Vale da Boa Esperança, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 699055; 7468649); segue em direção sudoeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da ZRA 01 do Vale da Boa Esperança 1, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698890; 7468469); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas (EN 698895; 7468459); segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698945; 7468274); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 7 (APP 04 do Morro da Antena da Embratel - Vila Maria, APP 05 do Morro do Céu, ZRA 04 da Rua Arthur Pereira da Mota, ZROU 06 do Morro do Céu 1, ZROU 03 da Rua Arthur Pereira da Mota 1, ZROU 01-B da Vila Maria, ZROU 01-A da Vila Maria, ZROU 11 do Morro da Antena Embratel 1, ZROU 12 do Morro da Antena Embratel 2, ZROU 13 do Morro da Antena Embratel 3 e ZROU 14 do Morro da Antena Embratel 4): É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 95 metros no ponto de coordenadas (EN 697605; 7467464); segue na direção norte por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697610; 7467504); segue na direção sudeste pelo limite da AEISA 08 – São José e Jardim Alvorada, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da fração urbana CAR 01-B, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 697747; 7467558); segue em direção sudeste por este limite até encontrar o limite da Zona de Restrição à Ocupação Urbana 03 - Rua Arthur Pereira da Mota 1 no ponto de coordenadas (EN 698424; 7467416); segue na direção nordeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar a curva de nível de 75 metros no ponto de coordenadas (EN 698871; 7467297); segue na direção nordeste pela curva de nível de 75 metros até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699040; 7467464); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível de 50 metros no ponto de coordenadas (EN 699020; 7467499); segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699005; 7467554); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a Rua Humberto de Campos Carvalho no ponto de coordenadas (EN 698980; 7467564); segue na direção sudoeste pelo alinhamento desta rua até encontrar a Rua José Olimpo no ponto de coordenadas (EN 698825; 7467469); segue na direção noroeste por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698800; 7467494); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar a curva nível 100 metros no ponto de



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

coordenadas (EN 698710; 7467509); segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698710; 7467614); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas (EN 698745; 7467644); segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698860; 7467614); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 70 metros no ponto de coordenadas (EN 698955; 7467654); segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 698890; 7467789); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699005; 7467849); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da Fração Urbana CAR 01-H, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 699050; 7468059); segue na direção sudeste pelo limite desta fração urbana, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, até encontrar a curva de nível de 100 metros no ponto de coordenadas (EN 699425; 7468389); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699588; 7468760); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699733; 7468701); segue na direção nordeste pelo limite da ZROU 01-B – Vila Maria, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar a Área de Especial Interesse Socioambiental 20, conforme definida na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 699945; 7468434); segue na direção noroeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699930; 7468356); segue na direção sudeste pelo limite da Fração Urbana CAR 01-F, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700145; 7468114); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700115; 7468014); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a Avenida Desembargador Nestor Perlingeiro no ponto de coordenadas (EN 700170; 7468004); segue na direção nordeste pelo limite da Fração Urbana CAR 02-B, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da Área de Preservação Permanente 04 - Morro da Antena da Embratel - Vila Maria, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 700260; 7468139); segue na direção nordeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar a curva de nível de 105 metros no ponto de coordenadas (EN 700415; 7468284); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700505; 7468274); segue na direção nordeste pelo seguimento convexo da encosta até encontrar a curva de nível 155 metros no ponto de coordenadas (EN 700565; 7468379); segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar a Rua Aristides Saldanha no ponto de coordenadas (EN 700465; 7468624); segue na mesma direção por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700665; 7468814); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700680; 7468834); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700700; 7468844); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da Fração Urbana CAR 1-G, conforme definido na lei municipal nº2233/2005,



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

no ponto de coordenadas (EN 700648; 7468876); segue na direção sudoeste pelo limite desta fração urbana até encontrar o ponto de coordenadas (EN 700415; 7468984); segue continuando na direção nordeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da fração urbana CAR 4-B, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 700338; 7469246); segue na direção sudeste pelo limite da fração urbana CAR 4-B até encontrar o ponto de coordenadas (EN 701170; 7468959); Segue na direção sudoeste pelo limite da Região Norte, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699595; 7467794); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699550; 7467774); Segue na direção sudeste por uma faixa distante 50 metros da Estrada da Figueira até encontrar a curva de nível de 75 metros no ponto de coordenadas (EN 699685; 7467534); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699620; 7467344); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível de 100 metros no ponto de coordenadas (EN 699660; 7467349); segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699550; 7467194); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699545; 7467194); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 105 metros no ponto de coordenadas (EN 699535; 7467194); segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699510; 7467164); segue na mesma direção por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 699495; 7467164); Segue na direção sudoeste por esta curva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 699490; 7467074); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a Estrada do Caramujo no ponto de coordenadas (EN 699370; 7467039); segue na direção norte por esta rua até encontrar o limite da Área de Preservação Permanente 02 - Faixa Marginal do Rio Sapê-Matapaca, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 699251; 7467240); segue na direção sudoeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da Fração Urbana CAR 1-A, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698328; 7467256); segue na direção noroeste pelo limite da Fração Urbana CAR 1-A até encontrar o limite da Área de Especial Interesse Urbanístico (AEIU) 20, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698113; 7467157); segue na direção sudoeste pelo limite da AEIU-20, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697600; 7467364); segue na direção norte por um linha reta imaginária até o ponto inicial desta descrição. ÁREA 8 (APP 06 do Morro da Rádio Relógio Federal, ZROU 09 do Morro da Rádio Relógio Federal 1 e ZROU 10 da Rádio Relógio Federal 2): É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início na AEISA 17 – Lagoinha, conforme definida na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 697150; 7468094); segue na direção sudeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar a curva de nível de 115 metros no ponto de coordenadas (EN 697495; 7468034); segue na direção nordeste por esta curva



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697788; 7468028); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697795; 7467924); segue na direção leste pelo alinhamento da Rua D até encontrar o limite da Fração Urbana CAR 1- B, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 697871; 7467926); segue na direção sudeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da APP 06 - Morro da Rádio Relógio Federal, na curva de nível de 75 metros, no ponto de coordenadas (697669; 7467677); segue na direção noroeste pela curva de nível de 75 metros até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697255; 7467644); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697225; 7467614); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 40 metros no ponto de coordenadas (EN 697192; 7467674); Segue na direção norte por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697057; 7467888); segue na direção nordeste pelo limite da Fração Urbana FON 01-R, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697098; 7468087); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 9 (ZROU 04 da Rua Arthur Pereira da Mota 2): É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no ponto de coordenadas (EN 698327; 7467255); segue na direção nordeste pelo limite da Área de Preservação Permanente da Faixa Marginal do Rio Sapê-Matapaca, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da Zona de Restrição à Ocupação Urbana 02 - Morro do Céu 2, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 697920; 7466811); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da fração urbana CAR 1-A, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 698020; 7466938); segue na direção sudeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 10 (ZRA 06 do Morro do Querosene 2, ZRA 09 do Morro do Céu e ZROU 07 do Morro do Céu 2): É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível de 100 metros no ponto de coordenadas (EN 696880; 7466909); segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696825; 7466999); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível de 75 metros no ponto de coordenadas (EN 696765; 7466994); segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696630; 7467054); segue na direção norte por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696630; 7467084); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696670; 7467069); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 696725; 7467094); segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696830; 7467179); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 75



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

metros no ponto de coordenadas (EN 696800; 7467234); segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696890; 7467369); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696940; 7467309); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 115 metros no ponto de coordenadas (EN 696930; 7467242); segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697120; 7467269); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697145; 7467259); segue na direção nordeste pela curva de nível 125 metros até o ponto de coordenadas (EN 697170; 7467289); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 155 metros no ponto de coordenadas (EN 697205; 7467229); segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697300; 7467269); segue na direção sul por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 170 metros no ponto de coordenadas (EN 697300; 7467229); segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697340; 7467179); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até o ponto de coordenadas (EN 697414; 7467190); segue na direção norte pelo limite da AEISA 08 - São José e Jardim Alvorada, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o limite da Fração Urbana FON 01-U, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 697452; 7467259); segue na direção sudoeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697555; 7466964); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697475; 7466989); segue na direção nordeste pelo limite da AEIS 10 – Maria Thereza, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697340; 7466989); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível de 95 metros no ponto de coordenadas (EN 697400; 7466949); segue na direção sudeste pela curva de nível 95 metros até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697571; 7466861); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da Fração Urbana FON 1-U, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 697598; 7466901); segue na direção sudeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697997; 7466909); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da Região Norte no ponto de coordenadas (EN 697910; 7466799); Segue na mesma direção por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697000; 7466889); segue na direção noroeste pelo limite da Fração Urbana FON 01-S, conforme definido na lei municipal nº2233/2005, até encontrar a curva de nível de 115 metros no ponto de coordenadas (EN 696900; 7467024); segue na direção sudoeste pela curva de nível de 115 metros até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696890; 7466944); segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 11 (ZRA 08 do Morro do Saraiva): É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

(EN 697135; 7467649); Segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 697105; 7467629); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696795; 7467294); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 90 metros no ponto de coordenadas (EN 696770; 7467314); Segue na direção sudoeste por esta curva nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696505; 7467304); Segue na direção sul por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 60 metros no ponto de coordenadas (EN 696500; 7467249); Segue na direção oeste por esta curva nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696421; 7467388); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 80 metros no ponto de coordenadas (EN 696436; 7467357); Segue na direção leste por esta curva nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696580; 7467389); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 90 metros no ponto de coordenadas (EN 696593; 7467381); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696697; 7467469); Segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 110 metros no ponto de coordenadas (EN 696731; 7467483); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696736; 7467569); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 696716; 7467574); Segue na mesma direção por esta curva nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696580; 7467629); Segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 65 metros no ponto de coordenadas (EN 696560; 7467564); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696380; 7467494); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 55 metros no ponto de coordenadas (EN 696385; 7467479); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696365; 7467754); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696435; 7467709); Segue por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696495; 7467644); Segue na direção nordeste pela linha de cumeada do Morro do Saraiva até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696735; 7467594); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696835; 7467584); Segue na direção norte por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 75 metros no ponto de coordenadas (EN 696837; 7467659); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696815; 7467899); Segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696865; 7467929); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar o divisor de águas no ponto de coordenadas (EN 696845; 7467964); Segue na direção noroeste por este divisor até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696825; 7468054); Segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 55 metros no ponto de coordenadas (EN 696873; 7468058); Segue na direção sul por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696905; 7467889); Segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar a



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

curva de nível 40 metros no ponto de coordenadas (EN 696938; 7467889); Segue na direção sul por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 697000; 7467749); Segue na direção sudoeste por uma linha imaginária até encontrar a curva de nível 60 metros no ponto de coordenadas (EN 696958; 7467689); Segue na direção sul por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696986; 7467655); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 697040; 7467704); Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto inicial desta descrição.

ÁREA 12 (ZRA 07 do Morro São Feliciano e ZRA 13 da Avenida 22 de Novembro): É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início na curva de nível 55 metros no ponto de coordenadas (EN 696130; 7467699); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695775; 7467509); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 70 metros no ponto de coordenadas (EN 695785; 7467544); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695670; 7467564); Segue na direção sul por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 45 metros no ponto de coordenadas (EN 695670; 7467519); Segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o limite da ZRA 13 - Avenida 22, de Novembro, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 695550; 7467539); segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695330; 7467609); segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 695325; 7467624); segue na direção noroeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695320; 7467694); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a Rua Rodrigo Pereira no ponto de coordenadas (EN 695400; 7467684); segue na direção sul pelo limite da Fração Urbana FON 01-G, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, por esta rua até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695425; 7467639); segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695420; 7467624); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695470; 7467609); segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695490; 7467614); segue na direção sudeste por uma linha imaginária até encontrar a Rua Leite Ribeiro no ponto de coordenadas (EN 695495; 7467604); segue na direção leste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da ZUE 02, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 695565; 7467606); Segue na direção sudeste por este limite, conforme definido na lei municipal nº 2233/2005, até encontrar o limite da AEISA 09 - São Geraldo no ponto de coordenadas (EN 695950; 7467639); segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 80 metros no ponto de coordenadas (EN 695980; 7467614); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696065; 7467719); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto inicial desta descrição.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

ÁREA 13 (APP 07 do Morro do Querosene, ZRA 05 do Morro do Querosene 1 e ZROU 05 do Morro do Querosene): É delimitada por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Fração Urbana FON 2-C, conforme definido na lei municipal n° 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 694965; 7466864); Segue na direção nordeste por este limite, conforme definido na lei municipal n° 2233/2005, até encontrar o limite da Área de Preservação Permanente Morro do Querosene no ponto de coordenadas (EN 695064; 7466960); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da AEISA 06 - Morro do Querosene no ponto de coordenadas (EN 695075; 7466999); Segue na mesma direção por este limite, conforme definido na lei municipal n° 2233/2005, até encontrar a curva de nível 105 metros no ponto de coordenadas (EN 695215; 7467054); Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695330; 7467154); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 150 metros no ponto de coordenadas (EN 695395; 7467099); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695655; 7466934); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 125 metros no ponto de coordenadas (EN 695675; 7466969); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695760; 7466999); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 100 metros no ponto de coordenadas (EN 695720; 7467059); Segue na direção norte por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695740; 7467169); segue na direção sudeste pelo limite da AEISA 06 - Morro do Querosene, conforme definido na lei municipal n° 2233/2005, até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695790; 7466924); Segue na direção leste por uma linha imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695915; 7466929); Segue na direção norte por uma linha reta imaginária até encontrar o limite da Fração Urbana FON 01-S, conforme definido na lei municipal n° 2233/2005, no ponto de coordenadas (EN 695905; 7467054); Segue na mesma direção por este limite até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695900; 7467294); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 50 metros no ponto de coordenadas (EN 695920; 7467299); Segue na mesma direção por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 695993; 7467311); Segue na direção sul pelo limite da Fração Urbana FON 01-S, conforme definido na lei municipal n° 2233/2005, até encontrar a curva de nível 120 metros no ponto de coordenadas (EN 696000; 7467107); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696015; 7466914); Segue na mesma direção por uma linha reta imaginária até encontrar a curva 115 metros no ponto de coordenadas (EN 696071; 7466853); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696175; 7466789); Segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar o ponto de coordenadas (EN 696158; 7466727); Segue na direção noroeste pelo limite da Região Norte, conforme definido na lei municipal n° 2233/2005, até encontrar o ponto inicial desta descrição.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

ÁREA 14 (ZRA 11 do Morro Boa Vista): É delimitado por um polígono formado por uma linha perimetral com início no limite da Região Norte no ponto de coordenadas (EN 694860; 7466999); Segue na direção noroeste por este limite, conforme definido na lei municipal n° 2233/2005, até encontrar a curva de nível 40 metros no ponto de coordenadas (EN 693770; 7467394); Segue na direção norte por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693742; 7467440); Segue na direção noroeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 25 metros no ponto de coordenadas (EN 693708; 7467482); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693830; 7467559); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 65 metros no ponto de coordenadas (EN 693902; 7467480); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 693980; 7467574); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 130 metros no ponto de coordenadas (EN 694050; 7467474); Segue na direção nordeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694915; 7467824); Segue na direção sudoeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 150 metros no ponto de coordenadas (EN 694883; 7467747); Segue na direção sudeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694725; 7467584); Segue na direção nordeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 70 metros no ponto de coordenadas (EN 694940; 7467464); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto de coordenadas (EN 694720; 7467269); Segue na direção sudeste por uma linha reta imaginária até encontrar a curva de nível 25 metros no ponto de coordenadas (EN 694945; 7467154); Segue na direção sudoeste por esta curva de nível até encontrar o ponto inicial desta descrição.

Anexo II do Decreto n° 14.673/2022, que dispõe sobre a qualificação e categorização do antigo SIMAPA, que passa a se denominar APA dos Morros da Guanabara

